



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.017921/2025-17

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA
DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de Abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G.: 00.620.232-25 SSP-Ba e do CPF nº 085.073.925-04, residente nesta capital e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 5.779.500-29 SSP-BA, CPF nº 989.342.105-59, têm ajustado entre si o presente Termo de compromisso, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento complementar as obrigações da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto “*Curso de Especialização em Saúde Coletiva com Concentração em Economia da Saúde*”, com recursos proveniente da CARTA ACORDO ENTRE FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA e ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, denominado Acordo Originário, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto, SIPAC nº 063/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Acordo originário entre a FEP e a OPAS é de R\$ 565.162,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais);

2.2. A FEP não fará jus às Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA FEP

3.1.1 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.1.2 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.1.3. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Projeto de Pesquisa, SIPAC 063/2025;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

3.1.4 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21;

3.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo de compromisso;

3.1.6 Submeter-se, também, além do previsto no Projeto de Pesquisa ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;

3.1.7 Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.1.8 Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

3.1.8.1 O presente instrumento;

3.1.8.2 Os relatórios semestrais de execução do Projeto de Pesquisa SIPAC, 063/2025 indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

3.1.8.2 A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Projeto de Pesquisa, SIPAC 063/2025;

3.1.8.3 Manter, durante toda a execução do Projeto de Pesquisa SIPAC 063/2025, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.1.9 Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;

3.1.10 Não utilizar o Termo de Cooperação para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

3.1.11 Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

3.1.12 Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

3.1.13 Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

3.1.14 Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

3.1.15 Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos.

3.2 DA UFBA, através da Unidade Executora.

3.2.1 Responsabilizar-se tecnicamente, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Coordenador do Projeto MARCIO SANTOS DA NATIVIDADE, SIAPE 1323871 e em ao Vice-Coordenador SAMILLY SILVA MIRANDA, SIAPE 1050390, respondendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização a servidora Florisneide Rodrigues Barreto, SIAPE 2224251, professora associada do Instituto de Saúde Coletiva - ISC/UFBA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. No caso descumprimento do prazo de prestação de contas, estipulando pela concedente, a UFBA notificará à FEP, estipulando o prazo de 30 dias para o cumprimento da Cláusula de Prestação de Contas do Acordo Originário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará pelo mesmo prazo previsto do Acordo Originário e seus Aditivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de compromisso é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

6.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 11 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

(Assinado Eletronicamente)

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____